



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção De Escola Com Doze Salas De Aula.

ABERTURA DO PROCESSO AOS: 20 de Fevereiro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecilia Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide Da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 04 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. **Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, aos 26/03/2024 quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue.** Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar **INABILITADAS** pelos motivos a seguir acostados as empresas:

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido a há mais de 60 dias da data da abertura do certame, conforme item nº 8.5.1 *Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.*, bem como por apresentar documento de comprovação do responsável referente ao item nº 0.5.4) *o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade*, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada.

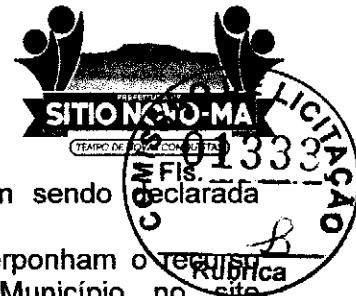
Prosseguindo, no que cabe as alegações referentes a empresa **DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP**, quanto a divergência de datas nas certidões do CREA, o contrato de prestação de serviços embasa tais datas, ao passo que este em sua clausula 2ª, consta que o contrato é de tempo indeterminado; quanto a alegação que a empresa não teria condições morais para participar do feito, não cabe a esta Comissão nesta análise de fatos passados, ainda mais tratando-se de processo administrativo não mais existente, assim perdendo totalmente o objeto da presente alegação.

Conforme laudo o Setor De Engenharia todas as licitantes apresentaram “Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital.”

As licitantes sejam: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP e DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cumpriram os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



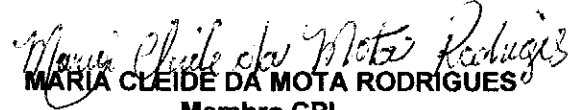
Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim sendo **HABILITADAS** no presente feito.

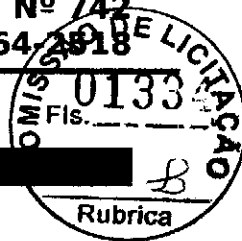
Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detêm os direitos da LC nº 123/2006, querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 01 de Abril de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – CPL OBJETO: Contratação De empresa especializada para o melhoramento da estrada vicinal que dá acesso à Região Das Lajes, Município De Sítio Novo – MA. A CPL convoca os participantes do certame em epígrafe a comparecer na sessão pública de reabertura e julgamento, designada para o dia 09 de Abril de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: rigvstpigms20240405140436

ANALISE

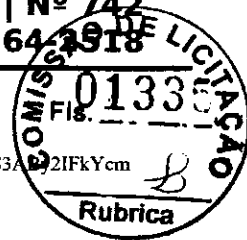
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 001/2023

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 001/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – D. P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CNPJ N °: 23.256.509/0001-03; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 2 – DOMÍNIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 21.398.119/0001-34; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 3 – POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 06.325.699/0001-46; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 4 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 18.166.662/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 26 de março de 2024, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





Código identificador: \$3A22IFkYcm

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CP Nº 001/2023

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para Construção De Escola Com Doze Salas De Aula. ABERTURA DO PROCESSO AOS: 20 de Fevereiro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide Da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 04 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, aos 26/03/2024 quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido a há mais de 60 dias da data da abertura do certame, conforme item nº 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão., bem como por apresentar documento de comprovação do responsável referente ao item nº 0.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada. Prosseguindo, no que cabe as alegações referentes a empresa DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, quanto a divergência de datas nas certidões do CREA, o contrato de prestação de serviços embasa tais datas, ao passo que este em sua cláusula 2ª, consta que o contrato é de tempo indeterminado; quanto a alegação que a empresa não teria condições morais para participar do feito, não cabe a esta Comissão nesta análise de fatos passados, ainda mais tratando-se de processo administrativo não mais existente, assim perdendo totalmente o objeto da presente alegação. Conforme laudo o Setor De Engenharia todas as licitantes apresentaram “Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital.” As licitantes sejam: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP e DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim sendo declarada HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detém os direitos da LC nº 123/2006,





querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 01 de Abril de 2024. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: zxmqqcv3r4c20240405170400

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 002/2023

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 002/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA COM QUADRA DO POVOADO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 18.166.662/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 2 – D. P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CNPJ N.º: 23.256.509/0001-03; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 3 – ALDER DE A. SOARES LTDA; CNPJ N.º: 15.133.172/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 4 – APL SOARES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ N.º: 01.497.264/0001-65; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 5 – POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 06.325.699/0001-46; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 6 – DOMÍNIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 21.398.119/0001-34; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 26 de março de 2024, Sítio Novo – MA
Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

